

COMISSÃO DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei n.º 006/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O projeto em análise pretende reorganizar o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município de Dom Feliciano, estabelecer o Plano de Carreira, Cargos e Salários. Pelo Executivo foi dito que o referido PL foi resultado de estudos, pesquisa de legislação, sempre mantendo a continuidade do processo de modernização e aprimoramento da Administração, um trabalho desenvolvido conjuntamente entre a Procuradoria-Geral do Município, a Unidade de Controle Interno e o Gabinete do Prefeito.

Em síntese, destacam-se as principais alterações:

Foram analisados os cargos efetivos existentes, os quais, muitos deles jamais foram ou serão providos, em vista da modernização das concepções de estruturação administrativa e prestação de serviços públicos. Houve uma remodelação dos cargos de Médico os quais estão divididos em especialidade e clínica geral. Referente às especialidades e clínica geral, foram alteradas as respectivas cargas horárias, para oito e vinte horas semanais, respectivamente, elevando-se a remuneração, para que se torne viável e atrativo o trabalho dos referidos profissionais no Município. Foram mantidos 4 cargos de Médico Clínico-Geral ESF, estes com 40 horas, criando-se, para tanto, a fim de garantir o serviço, um novo padrão remuneratório próximo ao teto do Prefeito, em obediência ao art. 37, XI da Constituição Federal.

Ainda na área da saúde, fora criado mais um cargo de Fonoaudiólogo, assegurando atendimento à Saúde e à Educação. Houve alteração de vencimento do cargo de Dentista e, criou-se, com o fim de ampliar o atendimento odontológico no Município, o cargo de Técnico em Saúde Bucal.

Os cargos de Servente, Vigilante, Operário e Coletor de Lixo passam a integrar o Padrão 4.1, um Padrão Especial, criado para aproximar os vencimentos iniciais da carreira do salário mínimo, de modo que, na presente data, aquele que ingressar no referido cargo passa a contar com um vencimento básico superior ao salário mínimo estabelecido. Fora feita uma reformulação na vantagem conhecida como Abono de Dedicção Integral (ADI), alterando-se a nomenclatura para “Gratificação de Caráter Especial” (GCE), realizando-se, ainda, outras alterações a fim de garantir transparência e racionalizar a concessão da vantagem, principalmente com a necessidade de designação.

A base de cálculo da Gratificação Especial permanece similar ao antigo ADI, no que algumas categorias foram alteradas, caso dos integrantes da equipe de pontes e bueiros, que passarão a perceber a GCE nº 4. No cargo de Motorista fora

COMISSÃO DE PARECERES

alterado o respectivo Padrão, do 5 para o 7, bem como o Padrão dos ocupantes dos cargos de Contador, Controlador e Procurador Jurídico, de 14 para 15.

No que tange à promoção dos servidores, a alteração ficou por conta da criação da Classe “F”, em que o servidor atingirá aos 34 anos de carreira, fazendo jus ao acréscimo remuneratório de 35% sobre o vencimento básico inicial da carreira.

Criou-se um cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Infraestrutura, diante das demandas levadas à pasta, mas, para tanto, houve a exclusão de um cargo de Diretor, reduzindo o impacto sobre a alteração. Criaram-se também quatro cargos de Coordenador de Atenção Primária das Unidades de Saúde, ampliando o atendimento e otimizando os serviços administrativos nas UBSs.

Realizaram-se alterações também no tocante à nomenclatura dos cargos em comissão e funções gratificadas, diante da proposta de revitalização da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo de que trata o Projeto de Lei nº 07/2022, a fim de harmonizar ambos os diplomas normativos, tornando-os concisos e acessíveis.

Por fim, consta ainda em anexo, justificativa e pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.


Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 006/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 26 de janeiro de 2022.


Pablo César Freitas Campelo
Presidente.

Marcos A. F. Tyska
Marco Aurélio Tyska
Secretário.


Cristiano José Studzinski
Membro.